



D.O.E.

Edição 526
Sexta-Feira,
20 Setembro de 2019
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ricardo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Érick Lopes Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.756, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

*Altera Anexo Único do Decreto 3.718 de
14 de março de 2019.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fidélis acerca de contratação temporária para atender sua demanda emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa informada através do protocolo 15857/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da eficiência de observância obrigatória pelo Poder Público, conforme previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo disponível de contratados temporários, para a função médico ultrassonografista, constante no Anexo Único do Decreto nº 3.718 de 14 de março de 2019, que passa ao número total de 03 (três) vagas.

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo disponível de contratados temporários, para a função médico ginecologista, constante no Anexo Único do Decreto nº 3.718 de 14 de março de 2019, que passa ao número total de 03 (três) vagas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 20 de setembro de 2019.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.757, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede verba de representação para o cargo que especifica, com fixação do respectivo percentual, nos termos da Lei Municipal 1.492/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o permissivo legal disposto na Lei Municipal nº 1.492/2017;

CONSIDERANDO a extensa e complexa gama de responsabilidade a incidir sobre o ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a multiplicidade de tarefas e encargos inerentes à natureza administrativa do referido cargo, com destaque para a representação automática ou delegada do próprio gabinete prefeitoral junto às instituições e autoridades, além de transmitir as informações e determinações do Chefe do Poder Executivo aos demais órgãos da Administração Municipal e o seu assessoramento direto nos assuntos de competência do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO que o referido cargo ainda, de forma consultiva, interage com a com a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral Interna e com todas as secretarias, em indissociável interface nos principais procedimentos relevantes de cunho administrativo do Município e consequente tomada de decisões;

CONSIDERANDO, por fim, que todas as características acima mencionadas exigem atrativo financeiro compatível.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a verba de representação no patamar de 100% (cem por cento) para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O percentual a que alude o artigo 1º incide somente sobre o valor da remuneração atribuída ao cargo, excluídas vantagens transitórias ou de caráter indenizatório.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias específicas para pagamento de pessoal, conforme legislação orçamentária aprovada, com lastro na estimativa de impacto, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 20 de setembro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 20/2019

Dispõe sobre a entrega e a relação dos documentos a serem apresentados pelas Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, através de sua presidente Valcimara Vacciana Ferreira dos Santos Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI e VII, da Lei Complementar nº 1.423, de 29 de dezembro de 2014, de acordo com Reunião Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.423, de 29 de dezembro de 2014 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social no município de São Fidélis;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 14, de 15 de Maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a entrega dos projetos das instituições da rede socioassistencial do município a serem subsidiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Art. 2º - As entidades e ou instituições deverão apresentar seus projetos até o dia 30 de setembro de 2019, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, localizado na Rua Dom Licínio Rangel, 291 (altos) – Centro – São Fidélis/RJ;

Art. 3º - As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Plano de Ação 2019, segundo termos do inciso III do Artigo 3º da Resolução do CNAS nº 14 de 15 de Maio de 2014;

II - Relatório de atividades do ano anterior (2018) que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º da referida resolução;

Art. 4º - Fica estabelecido também o prazo até o dia 15 de outubro de 2019 para análise de toda documentação necessária das entidades pela comissão constituída pelo CMAS entre seus membros;

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 16 de setembro de 2019.

Valcimara Vacciana F. dos S. Gonçalves
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 21/2019

Dispõe sobre indicar comissão para análise dos documentos entregues pelas Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, através de sua presidente Valcimara Vacciana Ferreira dos Santos Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI e VII, da Lei Complementar nº 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com Reunião Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar comissão paritária para análise de documentos e visita às instituições socioassistenciais do município;

Art. 2º - As comissões serão compostas pelos seguintes conselheiros (as):

	INSTITUIÇÃO	CONSELHEIROS
01	AMAR Obras Sociais	Roberto Batista Marques Selma de Souza Godinho Barbosa
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	Valcimara Vacciana Ferreira dos Santos Gonçalves Leyla Rodrigues de Macedo
03	Associação Pestalozzi de São Fidélis	Lavinia dos Santos Afonso João Albino Oliveira
04	Centro Espírita José Castro –“Lar dos Idosos”	Neiva Peres Gomes Vitória de Angelis Castro Azevedo
05	Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima	Héllya Maria Assunção Castelar Trindade Gilmar de Souza Coelho Júnior

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 16 de setembro de 2019.

Valcimara Vacciana F. dos S. Gonçalves
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2017/ 2020



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Arildo Braga Berriel CONVOCA os Conselheiros Municipal de Saúde, para Reunião Ordinária referente ao mês setembro de 2019, às 9 horas do dia 24 de Julho do correte ano, na sala sede do Conselho Municipal de Saúde, Rua Sacramento, 291 - Centro São Fidélis.

Pauta:

- 1) **Aprovação no Conselho das Prestações de Contas do Convênio das 3ª e 4ª Parcelas do Convênio 001/2019 firmado entre a Associação Hospitalar Armado Vidal e Prefeitura M. de Saúde:**
- A) 100010087/2019 Saldo Remanescente do Contrato 002/2017 R\$ 28.125,00 - MARÇO/2019
 - B) 100010095/2019 Saldo Remanescente do Contrato 002/2019 R\$ 28.125,00 - ABIL /2019
 - C) 100007361/2019 MAC Média e Alta Complexidade - AIH/Ambulatório - R\$ 438.948,45 MARÇO/2019
 - D) 100010113/2019 MAC Média e Alta Complexidade - AIH/Ambulatório - R\$ 438.948,45 ABRIL/2019
 - E) 100007738/2019 Recursos Próprios Urgência/Emergência/Maternidade- R\$ 330.000,00 MARÇO/2019
 - F) 100010114/2019 Recursos Próprios Urgência/Emergência/Maternidade - R\$ 330.000,00 ABRIL/2019
 - G) 100007736/2019 Rede Urgência Emergência Qualificar Leitos UTI - R\$ 51.255,73 MARÇO/2019
 - H) 100010094/2019 Rede Urgência Emergência Qualificar Leitos UTI - R\$ 51.255,73 ABRIL/2019

2) Informes:

- Realização da Caminhada Pela Vida – Prevenção Contra ao Suicídio no dia 25/09/2019 às 8h.
- Realização de Palestra com o tema de Prevenção Contra ao Suicídio na Clínica da Família no dia 25/09/2019 às 14h.

São Fidélis, 20 de setembro de 2019.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

